



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4693.

Projeto de Lei Nº 46/2025.

Autor: Prefeito.

Assunto: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - LOA.

Relator: **Isauro de Cerqueira.**

RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 46/2025** veio devidamente acompanhado da sua [Mensagem PL 046/2025 de 01/09/2025 \(ID 35582\)](#), sem caráter de urgência. Recebido em 29/08/2025 conforme [Termo de Abertura Integrado 4693 de 29/08/2025 \(ID 35580\)](#). Após a Leitura da matéria em Plenário, foi encaminhado a Procuradoria Jurídica, o Procurador não constatou vício formal ou material, opinou favoravelmente pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, com recomendações para análise técnica do setor competente da Câmara para melhor elucidação do orçamento e corroborar na formação da análise do interesse público e conveniência (Parecer Jurídico nº 63-LEG/2025 id 35840). Na sequência encaminhado a Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão do Parecer Prévio de admissibilidade.

É breve relatório.

VOTO DO RELATOR: **Isauro de Cerqueira.**

Nos termos do art. 70 c/c art. 207 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, compete à Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** manifestar-se sobre todas as proposições entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e parecer prévio de admissibilidade.

Trata-se de material de competência municipal, objeto de Lei Ordinária de iniciativa privativa do Prefeito nos termos do art. 35, §1º, IV da Lei Orgânica e encaminhado à Câmara Municipal dentro do prazo legal nos termos do art. 82, §10º da Lei Orgânica.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final**, observa-se que a técnica legislativa outorga à proposição em comento a necessária regularidade, logo não há que se falar em vício formal ou material, conforme [Parecer Jurídico nº 63-LEG/2025 de 11/09/2025 \(ID 35840\)](#).

Pelas razões exposta, **VOTO FAVORAVEL** pela admissibilidade do **Projeto de Lei nº 46/2025**, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto do Vereador, **Helio Paulo da Silva**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador, **Wilmar Jose Cardoso**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER

A Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação Final** - **COLEJURFI**, emite **Parecer** **prévio FAVORÁVEL de admissibilidade ao Projeto de Lei nº 46/2025** submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para discussão.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 08/10/2025 às 09:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar José Cardoso, Vereador**, em 08/10/2025 às 10:39, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 08/10/2025 às 10:52, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **36792** e o código verificador **F495A5AE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	09/10/2025 11:16

Referência: [Processo nº 2-4693/2025](#).

Docto ID: 36792 v1